



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 227/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VALDETE ZOCHE**, matrícula nº. 20590, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/08/2020 a 27/10/2020, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo nº. 058/2020, de 09/09/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº. 202067081, de 04/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 228/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO**, matrícula nº 41848, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2020 a 18/09/2020, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 059/2020, de 09/09/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202067212, de 09/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/SPMD/MD/2020

Dispõe sobre as condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, tendo em vista as medidas administrativas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**Considerando** a recente publicação do “Painel Epidemiológico nº 185 CORONAVIRUS/COVID-19 Mato Grosso”, atualizado em 09 de setembro de 2020 pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;



**Considerando** a disponibilidade dos meios de assistência em especial ao que tange aos leitos em unidade de terapia intensiva no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a retomada gradual das atividades públicas e privadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica restabelecido o **funcionamento regular da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, no período do dia 14 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020**, podendo ser revisto de acordo com as condições sanitárias.

**Art. 2º** Ficam mantidas as atividades das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças, das Comissões Permanentes, Temporárias, as Audiências Públicas estabelecidas no Ato nº 022/2020/SPMD/MD e Sessões Plenárias Ordinárias às quartas-feiras, e Extraordinárias, de acordo com convocações específicas.

**Art. 3º** As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/2020, utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou equivalente, cabendo ao Parlamentar a opção pelo comparecimento presencial, ou conexão via aplicativo, devendo as proposições ser remetidas ao e-mail [protocolo-plenario@al.mt.gov.br](mailto:protocolo-plenario@al.mt.gov.br).

**Art. 4º** Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se, preferencialmente, da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

**Parágrafo único** – Fica vedado o acesso ao público externo nas salas das Comissões, sendo a publicidade das reuniões ofertada por meio de transmissão pela TV Assembleia.

**Art. 5º** Fica restabelecido o desempenho das atividades presenciais dos servidores, conforme a carga horária estabelecida no seu vínculo, sendo o expediente dividido em dois períodos, dentro da faixa horária compreendida entre **sete e dezoito horas, de segunda a sexta-feira**.

**§1º** Os servidores que estiverem impedidos de exercer suas atividades presencialmente por pertencerem a grupo de risco, deverão passar por avaliação do médico do trabalho do Qualivida, agendando através do ramal 6433.

**§2º** O Qualivida continuará atendendo servidores com casos suspeitos de COVID-19, bem como seus dependentes, aposentados e pensionistas, no período matutino e vespertino, às segundas, quartas e sextas-feiras, no saguão do Teatro Zulmira Canavarros

**Art. 6º** A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

**Art. 7º** Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 8º** Permanecem suspensos nas dependências da Assembleia Legislativa:

I - o atendimento presencial do público externo no Espaço Cidadania, Posto de Atendimento do PROCON, Defensoria Pública e Instituto Memória do Poder Legislativo;

II - as atividades realizadas no Teatro Zulmira Canavarros, Assembleia Social, Escola do Legislativo, bem como as visitas guiadas na Assembleia Legislativa “Por dentro do Parlamento”;



III - a visitação de público externo aos gabinetes dos deputados, ressalvados os casos autorizados pela Coordenadoria Militar ou Chefia de Gabinete.

**Art. 9º** Ficam restabelecidas as atividades do restaurante e lanchonete da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com horário de funcionamento estendido em duas horas, devendo ser observadas todas as condições sanitárias, sendo indispensável a obediência às normas de distanciamento social e adequado condicionamento dos alimentos.

**Art. 10** Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Art. 11** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de setembro de 2020.

Dep. João Batista do SINDSPEN

**Presidente**

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

Empresa vencedora	GRUPO	VALOR TOTAL
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO CNPJ: 24.721.508/0001-47	1	R\$ 14.137,26
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO CNPJ: 24.721.508/0001-47	2	R\$ 77.142,90
VALOR GLOBAL: 91.280,16 (noventa e um mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos)		

Cuiabá-MT 11/09/2020

Assinam:

Presidente: Dep. João Batista

1º Secretário: Dep. Max Russi

Representante da empresa